



TERMO DE REVOGAÇÃO DA CHAMARA PÚBLICA Nº 001/2024

Diante da apresentação de um pedido de REVOGAÇÃO do procedimento auxiliar em epigrafe, foi comprovado que se faz necessário realizar uma maior divulgação do edital, além das previstas em lei que seja feita também em: rádio comunitária, de carro de som, redes sociais da Prefeitura e mural de avisos dos órgãos públicos municipal, tendo em vista a participação de poucos agricultores locais, devendo assim realizar a elaboração de um novo edital, reaproveitando a fase interna, em especial a cotação de preço e publicar um novo processo de credenciamento.

Diante dos fatos apresentados fica **REVOGADO a CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024**, cuja a fase recursal findou em 03/04/2024, por interesse público já justificado acima e descrito no parecer jurídico.

A presente decisão encontra-se embasamento no parecer da Procuradoria Jurídica, e no Art 71, II da Lei 14.133/2021, bem como no item 17 do edital em epigrafe.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:

(...)

17.1.2 – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Ficam os agricultores e associações participantes do presente procedimento auxiliar, devidamente comunicadas da sua **REVOGAÇÃO**, sendo então aberto o prazo de três dias úteis para manifestação de recurso contra essa decisão por parte das associações e agricultora participante, conforme art 165, inciso I letra d da Lei 14.133/2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

Teofilândia – BA, 08 de Abril de 2024

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia